

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 228 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

EMENTA:- Institucionaliza o processo de planejamento da Universidade Federal do Pará e dá providências correlatas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1973, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - Fica institucionalizado o processo de planejamento da Universidade Federal do Pará, abrangendo tanto as suas atividades-fim como as atividades-meio.
- Art. 2º - O processo de planejamento da UFPa., ora institucionalizado, assessorará os órgãos deliberativos e executivos da administração superior da Universidade na fundamentação das tomadas de decisões relacionadas com os programas de atividades desta, e, será coordenado pela Sub-Reitoria para Assuntos de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento (SUPLAN) (Reg. Reitoria, art. 6º).
- Art. 3º - O processo de planejamento da UFPa. de que trata a presente Resolução compreende três Sistemas (V.Anexo):
I - Sistema de Planejamento Universitário (SPU);
II - Sistema de Pesquisa Institucional (SPI);
III - Sistema de Informações Administrativas (SIA).
Parágrafo Único - O SPU é entendido como o Sistema mais abrangente, que coordenará e supervisionará as atividades dos dois outros Sistemas - o SPI e o SIA.
- Art. 4º - O SPU envolverá as atividades-fim e as atividades meio da UFPa. visando à maior racionalização dessas atividades de uma forma integrada, proporcionando aos órgãos superiores da Universidade elementos de

em reunião

raciocínio suficientes e adequados para orientação na escolha entre alternativas, fixação de prioridades e tomadas de decisões.

Art. 5º - O SPU se fundamentará, essencialmente, nas análises preparados pelo SPI, envolvendo estas tanto aspectos externos como internos do desempenho da Universidade, respectivamente relacionados com a maior ou menor propriedade com que a UFPa. responde aos legítimos anseios e necessidades do meio a que principalmente serve, e a eficácia com que mobiliza e utiliza os recursos de toda espécie para prestar serviços de qualquer natureza à comunidade.

Art. 6º - Na realização da pesquisa institucional, serão utilizadas, amplamente, as informações tratadas que, através dos seus órgãos de integração e suplementares, a Universidade puder reunir, relacionadas principalmente com o contexto amazônico.

Parágrafo Único - Para consecução do disposto neste artigo a UFPa. procurará incentivar a realização de programas de pesquisa e experimentação com outras instituições, em esquemas de trabalho de mútua complementariedade, que promovam o conhecimento crescente da realidade regional e suas potencialidades.

Art. 7º - A pesquisa institucional basear-se-á, também, nas informações que lhe forem proporcionadas pelo SIA, respeitantes ao funcionamento da própria Universidade.

Parágrafo Único - As informações administrativas compreenderão, principalmente, estatísticas a serem produzidas e divulgadas periodicamente, refletindo os aspectos quantitativos relevantes do funcionamento da UFPa.

Art. 8º - O SECOM será órgão de apoio direto ao SIA e, quando necessário, aos demais sistemas de que trata a presente Resolução.

Art. 9º - Todos os órgãos didáticos e administrativos de qualquer natureza e de todos níveis da UFPa. ficam obri

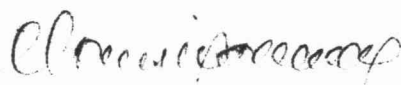
Art. 9º

gados a fornecer ao SIA, ao SPI e ao SPU, pela forma que vier a ser definida em normas próprias de funcionamento, regularmente aprovadas os dados e informações que se fizerem indispensáveis ao seu perfeito desempenho, prestando-lhes ademais toda a colaboração que se tornar indispensável para o mesmo fim.

Art. 10 - Resoluções especiais definirão os Sistemas a que se refere o art. 3º, inclusive os sub-sistemas que os constituirão e os programas e atividades abrangidos por eles.

Art. 11 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1973.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

PLANEJAMENTO
DESEMPENHO E
FUNCIONAMENTO DA UFRPA

0 059

ESTRUTURA
NACIONAL
NÍVEL

CONDICIONANTES	SISTEMAS	SUB SISTEMAS	PROGRAMAS OU ATIV.																					
ADMIN. FEDERAL	ADMIN. SUPERIOR	ÓRGÃOS DELIBERATIVOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS	CONSEP CONSUN REITOR VICE SUBS	AF AM DECISÓRIO																				
SSEP	SPU	ACADÊMICO ADMINISTRATIVO FÍSICO ECONÔM.-FINANC.	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr> <tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr> <tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr> <tr><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td></td></tr> <tr><td>16</td><td></td><td>17</td><td></td></tr> </table>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		16		17		AF AM ASSESSORAMENTO
1	2	3	4																					
5	6	7	8																					
9	10	11	12																					
13	14	15																						
16		17																						
SPES	SPI	ANÁLISES "PARA DENTRO" ANÁLISES "PARA FORA"	ADEQUAÇÃO EFICIÊNCIA PRODUTIVIDADE UTIL. SOCIAL MERC. DETRAB. PRIORIDADES	AM AF ANALITICO																				
SECOM	SIA	C. DISCENTE C. DOCENTE C. TÉCN.-ADMIN. "FACILIDADES" ECON. E FINANÇ.	<table border="1"> <tr><td>18</td><td>19</td></tr> <tr><td colspan="2">CARACTER.</td></tr> <tr><td colspan="2">CARACTER</td></tr> <tr><td>20</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td></tr> </table>	18	19	CARACTER.		CARACTER		20	22	23	24	AF AM INFORMATIVO										
18	19																							
CARACTER.																								
CARACTER																								
20	22																							
23	24																							
		NÍVEL INTERMEDIÁRIO ÓRGÃOS SUPLEMENT.	PRIMEIRO NÍVEL ÓRGÃOS EXECUTIVOS	AF AM OPERACIONAL																				